



## ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### Portaria SAR nº 3/2021, de 13/01/2021.

O Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019,

**Considerando** a legislação de defesa sanitária animal e de inspeção de produtos de origem animal de Santa Catarina, que estabelecem as regras para interposição de recurso em face da imposição de multa a quem infringir as disposições legais;

**Considerando** a constante necessidade de controle e registro da inadimplência relacionada às multas que são impostas em decorrência da execução dos serviços fiscalizatórios de defesa sanitária animal e de inspeção de produtos de origem animal em Santa Catarina;

**Considerando** a necessidade de padronização de fluxo e tramitação dos recursos interpostos contra a aplicação de multas da defesa sanitária animal e da inspeção de produtos de origem animal, evitando-se cobranças antecipadas, e, por outro lado, viabilizando-se, com segurança, a efetiva cobrança das multas que restarem consolidadas no âmbito administrativo, com a correspondente inscrição em dívida ativa;

**Considerando** as diretrizes do Decreto Estadual nº 39, de 2019, que instituiu o “Governo sem Papel”, bem como a implantação do auto de infração eletrônico pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC);

**Considerando** a disponibilidade de acesso dos sistemas oficiais e portais eletrônicos públicos a todos os cidadãos;

**Considerando** a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e da CIDASC;

**Considerando** a essencialidade do serviço público de defesa agropecuária para Santa Catarina,

**RESOLVE:**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Art. 1º** Estabelecer o fluxo padrão e os requisitos operacionais para interposição e processamento dos recursos administrativos em face da imposição de multas pelo serviço oficial de defesa sanitária animal e pelo serviço oficial de inspeção de produtos de origem animal executados pela CIDASC.

**Art. 2º** Os recursos interpostos contra a imposição de multas da defesa sanitária animal e do serviço de inspeção de produtos de origem animal serão obrigatoriamente cadastrados por meio de protocolo digital, em sistema utilizado pelo serviço público de Santa Catarina.

**§1º** O sistema de protocolo utilizado deve permitir consulta da situação do processo por parte do interessado;

**§2º** O *link* para acesso ao sistema de protocolo digital, bem como as orientações necessárias para interposição de recurso administrativo ficarão disponíveis nos sites da SAR e da CIDASC.

**§3º** Os cidadãos/estabelecimentos autuados que tiverem dificuldade de cadastrar seu recurso no sistema de protocolo digital poderão protocolar pessoalmente nos Departamentos Regionais e nas Unidades Veterinárias Locais (UVL) da CIDASC, ou, pelos correios, destinados à sede da SAR, cuja data de postagem servirá para aferição da tempestividade recursal.

**§4º** Nas hipóteses descritas no §3º competirá aos recebedores do recurso cadastrar o instrumento no sistema de protocolo digital.

**§5º** Nas hipóteses descritas no §3º, o fato de algum escritório da CIDASC estar fechado não exime o cidadão/estabelecimento autuado de interpor o recurso tempestivamente, pelos correios ou pela internet, no protocolo digital.

**§6º** Quando interposto pessoalmente, na forma do §3º deste artigo, o cidadão/estabelecimento obterá o comprovante de protocolo do recurso no ato de entrega do respectivo expediente na CIDASC.

**Art. 3º** Os recursos interpostos da defesa sanitária animal e do serviço de inspeção de produtos de origem animal deverão



## ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

conter, obrigatoriamente:

I - número do Auto de Infração;

II - nome completo do autuado;

III - endereço eletrônico para contato;

IV - endereço residencial ou comercial válidos, para correspondência;

V - telefone para contato válido;

VI - solicitação e fundamentação do pedido de revisão da decisão constante no auto.

**Art. 4º** O envio de correspondência eletrônica ao interessado por canais informados no protocolo digital ao cadastrar o recurso será considerado meio válido de ciência dos atos processuais ao interessado, quando acompanhado de peça auditável de confirmação de recebimento pelo mesmo.

**Art. 5º** A SAR, quando necessário, estabelecerá procedimentos complementares a esta Portaria, bem como delegar esta atribuição à CIDASC.

**Art. 6º** Exaurida a fase administrativa recursal, compete à CIDASC a adoção dos procedimentos necessários para a efetiva cobrança das multas, inclusive com a correspondente inscrição em dívida ativa.

**Art. 7º** Os casos omissos serão dirimidos pela SAR.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2021.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2021.

[Assinatura Digital]

**Ricardo Miotto Ternus**

Secretário de Estado, em exercício



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **ME4H54J6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RICARDO MIOTTO TERNUS** (CPF: 028.XXX.069-XX) em 13/01/2021 às 17:13:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:13 e válido até 14/02/2119 - 16:13:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDAwMjRfMjRfMjAyMV9NRTRINTRKNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 0000024/2021** e o código **ME4H54J6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.